

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-002/ REITORIA / 98	15/01/98	01 / 02

ALTERA O PROGRAMA ACADÊMICO DENOMINADO CENTRO DE INFORMAÇÃO EM DESIGN DA ESDI - CENTROESDI E MUDA SUA DENOMINAÇÃO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º- Mudar a denominação do Programa Acadêmico denominado Centro de Informação em Design da Escola Superior de Desenho Industrial - CENTROESDI, para **Programa de Informações em Design - PID** - que terá as seguintes atribuições:

- Fornecer, de maneira atualizada, informações sobre a Escola Superior de Desenho Industrial e seus programas;
- Desenvolver um arquivo fotográfico de projetos realizados na Unidade;
- Receber, organizar, conservar e divulgar arquivos do design brasileiro;
- Receber em doação ou adquirir bibliografia sobre design e outras áreas afins, oferecendo este material ao público **através da biblioteca da ESDI**, com a qual será estabelecido um trabalho conjunto para tornar disponíveis as informações que ali se encontram;
- Produzir, manter, divulgar e atualizar um cadastro de design, que contenha as referências principais de ex-alunos da ESDI, profissionais, escritórios, empresas, instituições, órgãos públicos e órgãos de divulgação relacionados direta e indiretamente ao design;
- Equipar-se para responder consultas de outras instituições, pessoas, governos ou países, informando sobre a natureza do design e sobre sua utilização como ferramenta para benefício do usuário, do produtor, da sociedade e do meio ambiente;
- Difundir e editar informações sobre design sob diferentes formas;

SISTEMA DE BIBLIOTECAS / UERJ
 Recebido em 26/01/98
 às 11:30

ciente
 SIBI 26/01/98
 S. Silva



AEESDI.DOC
 MBC/cdg

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-002/ REITORIA / 98	15 /01 /98	02 / 02

- Planejar e executar eventos, concursos, exposições, etc, com intuito de fomentar a área do design sempre com o envolvimento da Unidade.

Art.2º- O PID será subordinado diretamente à direção da Escola Superior de Desenho Industrial, que necessária e previamente deverá ser informada das ações que levarão à realização dos objetivos listados no Art.1º, antes de sancioná-las.

Art.3º- A destinação dos recursos do PID será avaliada e determinada pela Direção da Unidade.

Art.4º- O PID terá uma coordenação designada pelo Diretor da ESDI, aprovada pelo Conselho Departamental da Unidade.

Art.5º- O PID deverá apresentar relatório de atividades à direção da Unidade com natureza e regularidade a serem determinadas em norma complementar.

Art.6º- Caberá ao diretor da ESDI estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art.7º- Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogando o AEDA - 052/REITORIA/96.

UERJ, em 15 de janeiro de 1998.


ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
 Reitor

AEESDI.DOC
 MBC/cdg